

ATA N.º 42

DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, A REALIZAR A VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE, APÓS A INSTALAÇÃO DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, depois de devidamente convocada por edital de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

BOAS-VINDAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL: -

O Senhor Presidente, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu as boas-vindas ao novo Executivo, principalmente aos Senhores Vereadores que iniciam agora funções pela primeira vez, mostrando-se disponível para trabalhar com todos e desejando um mandato profícuo para bem do Concelho e para resolução dos seus problemas. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu algumas informações ao Executivo sobre determinadas obras a decorrer, assim como projetos e candidaturas do Município, conforme descrição seguinte: -----

- As obras da Escola Básica estão a decorrer bem e a bom ritmo; -----
- As obras da Escola Secundária já começaram e foi acordada a forma de execução com o Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas, existindo um plano com o empreiteiro para essa execução e para ultrapassar os constrangimentos que possam surgir; -----
- A obra da Ciclovia está a decorrer a bom ritmo e a sua conclusão será para breve; -----
- Existe uma candidatura aprovada ao Património Natural que vai ser implementada; -----
- A obra da Igreja de Freixiel está a decorrer bem, assim como a obra de saneamento e como a Casa Mortuária de Santa Comba da Vilarça que se encontra em execução; -----
- O Concurso Público da obra “Encontro das Artes / Casa Graça Morais” está concluído; ---
- Quanto à Barragem de Freixiel, foram pedidos alguns elementos que estão a ser facultados nos prazos estabelecidos; -----
- A candidatura da Praça da República está aprovada; -----
- Vai ser candidatada uma rede Wi-Fi livre para servir a zona histórica e o Parque de Campismo; -----

- Vai ser implementada uma candidatura de combate ao Insucesso Escolar, que passará pela contratação de uma equipa pelo período de dois ou três anos; -----
- Manteve uma reunião com a CCDR-N e o Ministério do Ambiente, da qual saiu a garantia da retirada dos resíduos do Complexo do Cachão, através de uma candidatura; -----
- Relativamente ao incêndio de Vale Frechoso, Vilas Boas, Roios e Assares, existem medidas para estabilização de emergência e verbas disponíveis para o efeito. Já com os Senhores Presidentes de Junta respetivos, chegaram a um acordo quanto a uma candidatura conjunta, que irá ser efetuada pela Câmara Municipal; -----
- No que respeita à Barragem de Freixiel, informou que foi classificada como uma obra do “Grupo 4” em 10 de outubro de 2017, pelo Senhor Ministro da Agricultura. Numa reunião tida na Direção Regional da Agricultura, ficou esclarecido que, através de Declaração do senhor Diretor Regional, será esta Direção a assumir o início do processo para a Constituição da Junta de Agricultores, a qual dará mais consistência à candidatura.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO: -

O Senhor Vereador, Pedro Lima, após as informações / esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara, Fernando Barros, colocou as seguintes questões: -----

- No que concerne à Ciclovia, questionou a segurança em relação ao troço feito no final e setembro, pois tem uma altura de vala que continua igual e, considerando o início do ano letivo e as atividades das crianças, torna-se uma questão pertinente de segurança; -----
- Quanto aos Percursos Pedestres, aproveitou para informar que, os que foram feitos na primeira fase, nomeadamente o de Freixiel / Vieiro, o seu estado de conservação é deplorável, sugerindo que se levasse a cabo a concretização dos percursos, mas que se planificasse a sua manutenção; -----
- Sobre a obra do saneamento de Freixiel, questionou qual a data prevista para a sua conclusão, dado que o estado do tempo poderá comprometer a obra; -----
- Relativamente à Barragem de Freixiel, solicita uma explicação do significado da classificação de “Grupo 4” e se isso tem a ver com a prioridade, para além de pretender saber se todos os elementos já estão disponíveis para satisfazer a entidade competente; ----
- Quanto à aprovação da candidatura da Praça da República, perguntou para quando estava prevista a Discussão Pública que, em tempo oportuno, ficou acordada em reunião de Câmara; -----
- Por último e relativamente ao incêndio, nomeadamente quanto às freguesias citadas, pretendia saber se existe alguma medida para o restabelecimento do potencial produtivo. -

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS: -

O Senhor Presidente da Câmara, sobre as questões suscitadas pelo Senhor Vereador, Pedro Lima, esclareceu o seguinte: -----

- Sobre a Ciclovia, tal como disse na altura, os técnicos analisaram e apresentaram uma solução, que está definida e que brevemente irá ser apresentada na Câmara Municipal; ----
- Quanto à alusão aos Percursos Pedestres, esclareceu que estes não são percursos totalmente limpos, mas que a Câmara Municipal irá brevemente proceder à sua

- manutenção, reconhecendo que carecem de alguma conservação; -----
- Relativamente à conclusão da obra do saneamento de Freixiel, está prevista para o próximo dia 15 de novembro; -----
 - Sobre a Barragem de Freixiel, informou que todos os elementos estão já disponíveis e quanto à classificação “Grupo 4”, obedece a alguns parâmetros, nomeadamente quanto à sua dimensão. Informou, ainda, que quanto ao regadio, previsto no Plano Nacional de Regadio, este foi classificado de 1.ª Prioridade; -----
 - Quanto à questão levantada sobre o incêndio e relativamente aos privados afetados, irá questionar o Ministério da Administração Interna sobre o assunto, pretendendo saber qual o critério que utilizou para a inclusão de Municípios no anexo do Despacho n.º 8851-A/2017, publicado no Diário da República n.º 193, 2.ª Série, de 06 de outubro de 2017, assim como saber quais as ajudas que irá atribuir aos privados. -----

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE OUTUBRO DE 2017: -

Dada a proximidade da seguinte Reunião Ordinária da Câmara Municipal, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, a não realização da mesma. -----

ORDEM DO DIA:

GAP – GABINETE APOIO AO PRESIDENTE

MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datada de 23 de outubro de 2017, com o seguinte conteúdo: -----

“Considerando que o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro refere que a marcação das reuniões ordinárias da Câmara Municipal deve ser objeto de marcação na primeira reunião do Executivo Municipal, devendo ter lugar em dia e hora certos; -----

Considerando que o n.º 1 do supracitado artigo legal menciona que a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal ou quinzenal; -----

Proponho à Câmara Municipal a realização das suas reuniões ordinárias **semanalmente, às segundas-feiras, pelas 10h00.** -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da supracitada lei, proponho também que todas as reuniões ordinárias sejam públicas.” -----

– Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros. -----

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: -

Presente Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datada de 23 de outubro de 2017, com o seguinte conteúdo: -----

“Considerando que a gestão, eficácia e eficiência dos serviços da autarquia e o interesse público, em geral, e o dos seus municípios, em particular, não devem ser postos em

causa, quando dependentes de competências cometidas ao órgão executivo Câmara Municipal, que possam ser delegadas no seu Presidente, e porquanto dependentes de reuniões, que embora regulares daquele órgão, muitas vezes não ocorrem em tempo oportuno às exigências e rapidez com que os particulares esperam ver as suas expectativas e interpelações à administração, respondidas; -----

Considerando que a lei permite que o órgão executivo Câmara Municipal delegue no respetivo Presidente algumas das competências que lhe são cometidas, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Proponho *à Câmara Municipal a delegação no Senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação em quaisquer dos vereadores, por decisão e escolha do Presidente das seguintes competências: -----*

1 -As constantes no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----*
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargo e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----*
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMNG; -----*
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----*
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----*
- q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----*
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----*
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----*
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----*
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----*
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----*
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, -----*

- reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----*
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----*
 - cc) Alienar bens móveis; -----*
 - dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----*
 - ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----*
 - ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----*
 - gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----*
 - ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----*
 - jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----*
 - kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----*
 - ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----*
 - mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----*
 - nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----*
 - qq) Administrar o domínio público municipal; -----*
 - rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----*
 - ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----*
 - tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----*
 - uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----*
 - ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----*
 - yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----*
 - zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----*
 - bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.*
- 2 -As previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, de acordo com o artigo 5.º do citado diploma legal.” -----*

- Deliberado, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a delegação de competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara, de acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves. -----

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DE NÚMERO DE VEREADORES: -

Presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datada de 23 de outubro de 2017, com o seguinte conteúdo: -----

*“Considerando que é da competência do Presidente da Câmara decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, de acordo com os limites previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, sendo no caso de Vila Flor de apenas **um**; -----*

Considerando que o n.º 2 do supracitado artigo, que confere competência à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, para fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos; -----

Considerando que para a melhor gestão quer dos recursos humanos quer materiais e programa que este executivo pretende levar a cabo durante o mandato que agora começa sente a necessidade desta Câmara Municipal dispor de dois vereadores em regime de tempo inteiro, para que possa efetivamente poder dar uma resposta mais eficiente e eficaz às reais expectativas e interpelações dos diferentes setores da sociedade do concelho e de todos os demais agentes do país e fora deste que pretendam investir em Vila Flor e aqui criar ou expandir os seus projetos pessoais e ou empresariais; -----

Considerando ainda os desafios a nível de coesão territorial, turismo, cultura, desporto, educação, ambiente e ação social, a nível local e no âmbito das agências, associações e comunidades em que o município está inserido; -----

***Proponho** à Ex.ma Câmara Municipal que delibere no sentido de fixar, para além do número de vereadores já previsto, a existência de mais um vereador em regime de tempo inteiro.” -----*

– Deliberado, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a existência de mais um vereador em regime de tempo inteiro, de acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros. -----

LOTEAMENTO DA QUINTA DOS LAGARES – Aquisição de Lote para Construção Urbana: -

Presente Proposta de Abel Ala & Filhos, Lda., para aquisição do Lote n.º 66 do Loteamento da Quinta dos Lagares, pelo valor de **9.800,00 €** (nove mil e oitocentos euros), cuja informação do Técnico Superior, datada de 25 de outubro de 2017, refere que o requerente nunca tinha adquirido qualquer lote no Loteamento em causa e que o preço de aquisição proposto está de acordo com o mapa anexo ao Regulamento de Venda de Lotes do Loteamento da Quinta dos Lagares, que estabelece como valor base para o lote em causa, o valor de 9.800,00 € (nove mil e oitocentos euros), pelo que pode ser autorizada a alienação nos termos solicitados. – **Deliberado, por unanimidade, alienar o Lote n.º 66 do loteamento da Quinta dos Lagares, à firma Abel Ala & Filhos, Lda., pelo montante de 9.800,00 € (nove mil e oitocentos euros).** -----

ÁGUAS DO NORTE, S.A. – Tarifas a aplicar no ano de 2018 ao serviço em alta: -

Presente ofício n.º CE-9708/2017, datado de 4 de outubro de 2017 a dar conhecimento das tarifas para as atividades em alta de abastecimento público de água; saneamento de águas residuais e do serviço de fossas sépticas que a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos ratificou para aplicação no ano de 2018: -----

| | Tarifa para 2018 Preços 2015 | Taxa de inflação a aplicar sobre os preços de 2015 | Taxa de inflação a aplicar sobre os preços de 2016 | Taxa de inflação a aplicar sobre os preços de 2017 | Tarifa para 2018 Preços 2018 |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|---|------------------------------------|
| Abastecimento público de água | 0,5207 | 0,60% | 1,60% | 1,40% | 0,5397 |
| Saneamento águas residuais | 0,6324 | 0,60% | 1,60% | 1,40% | 0,6554 |
| Fossas sépticas | 2,0257 | 0,60% | 1,60% | 1,40% | 2,0994 |

- Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

CENTENARIUM – Exploração e Comercialização de Produções Agrícolas Tradicionais, Lda. – Pedido de extensão de Atividade: -

Presente requerimento, datado de 29 de setembro de 2017, a solicitar a extensão da atividade do estabelecimento industrial, sito no lugar da “Serrinha”, Candoso, aos CAE’s 10840 (Fabricação de Condimentos e Temperos) e 11021 (Produção de Vinhos Comuns e Licorosos).

- Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de **2.360.795,50 € (dois milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos)**. **- Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----**

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 16.10.2016 a 24.10.2017, num total de **190.972,67 € (cento e noventa mil, novecentos e setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos)**. **- Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----**

XIX MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 19.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a **19.^a Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de **229.100,00 €** (duzentos e vinte e nove mil e cem euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos**, solicitaram ao Senhor Presidente um esclarecimento acerca do reforço das rubricas **04.08.02 “Transferências Correntes – Famílias – Outras”**, no valor de **50.000,00 €** (cinquenta mil euros), e **02.02.25 “Aquisição de Serviços – Outros Serviços”**, no valor de **70.000,00 €** (setenta mil euros), nomeadamente saber a que se referem e qual a razão do reforço. -----

Foram informados que o reforço da primeira rubrica, no valor de **50.000,00 €** (cinquenta mil euros), é necessário para fazer face aos encargos com os contratos emprego inserção, e o reforço da segunda rubrica, de **70.000,00 €** (setenta mil euros), entre outras despesas, **30.000,00 €** (trinta mil euros) vão fazer face aos encargos com o Festival Internacional de Música de Câmara, que se vai realizar em Vila Flor no próximo fim de semana de 28 e 29 de outubro. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a 19.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 229.100,00 € (duzentos e vinte e nove mil e cem euros). -----

XIX MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 17.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURINUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a **17.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.**, no valor de **20.000,00 €** (vinte mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 17.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I., no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros).** -----

XIX MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS: -

Presente a **2.^a Alteração ao Plano de Atividades Municipais**, no valor de **17.500,00 €** (dezassete mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 2.^a Alteração ao Plano de Atividades Municipal, no valor de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros).** -----

FUNDOS DE MANEIO: -

Presente proposta, datada de 23 de outubro de 2017, do Técnico Superior, João Carlos Estêvão Rei, para que sejam mantidos os fundos permanentes, nas condições aprovadas pelas deliberações da Câmara Municipal de 16 de janeiro e 7 de agosto de 2017. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelos serviços, de manutenção dos fundos de manei.** -----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 769, datado de 11 de outubro de 2017, anexando a fatura n.º 2017/318, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de setembro de 2017, no valor de **24.691,35 €** (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um euros e trinta e cinco cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de 24.691,35 € (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um euros e trinta e cinco cêntimos), referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de setembro de 2017.** -----

O Senhor Vereador, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, ausentou-se da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, para não participar na discussão e votação do ponto seguinte. -----

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR – Unidade Móvel de Saúde:

Presente o Ofício n.º 211, datado de 18 de setembro de 2017, solicitando, nos termos do Acordo de Cooperação entre a Autarquia e a Instituição, assinado em 03 de janeiro de 2005, e para cumprimento do Acordo de Cooperação da Unidade Móvel de Saúde, o pagamento das despesas com a referida viatura e seu condutor, referentes aos meses de **junho, julho e agosto de 2017**, no valor total de **4.862,52 €** (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar o pagamento no montante de 4.862,52 €** (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2017. -----**

O Senhor Vereador, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, retomou os trabalhos da Reunião Ordinária da Câmara Municipal. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGANICA 3º GRAU URBANISMO E CANDIDATURAS: -

RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRO DE ARTE GRAÇA MORAIS – ENCONTRO DAS ARTES/GRAÇA MORAIS – CP-01/2017 – Relatório Preliminar:-

Presente Relatório Preliminar, datado de 11 de outubro de 2017, do júri do concurso, para conhecimento do Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----**

RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRO DE ARTE GRAÇA MORAIS – ENCONTRO DAS ARTES/GRAÇA MORAIS – CP-01/2017 – Relatório Final:-

Presente relatório final do júri do concurso, datado de 11 de outubro de 2017, dando conta que não houve lugar a audiência prévia em virtude de ter havido uma proposta admitida, propondo o seguinte: -----

*“A proposta apresentada é a do concorrente **HABINORDESTE – Sociedade de Construções, Lda.**, sendo vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **€ 1.066.690,65** (um milhão, sessenta e seis mil, seiscentos e noventa euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma “HABINORDESTE – Sociedade de Construções, Lda.”, pela importância de 1.066.690,65 €** (um milhão, sessenta e seis mil, seiscentos e noventa euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo*

33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – SANTA COMBA DA VILARIÇA – AD-31/2017 – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 11 de outubro de 2017, dando conta que não houve lugar a audiência prévia em virtude de ter havido apenas um concorrente dos seis convidados, propondo o seguinte: -----

“A proposta admitida apresentada é a do concorrente Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda., sendo vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 38.534,65 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” -----

Presente, ainda, para aprovação a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a suprarreferida firma. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma “Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda.”, pela importância de 38.534,65 € (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**

O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a suprarreferida firma, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

SANEAMENTO DA PARTE ALTA DE SEIXO DE MANHOSES – AD-30/2017 – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato:-

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 11 de outubro de 2017, dando conta que tendo decorrido o período de audiência prévia não houve reclamações, propondo o seguinte: -----

“A proposta admitida apresentada é a do concorrente Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., sendo vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 127.915,78 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quinze euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” -----

Presente, ainda, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a suprarreferida firma, para aprovação pelo executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma “Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.”, pela importância de 127.915,78 € (cento e vinte e sete mil, novecentos e quinze euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**

O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a suprarreferida firma adjudicatária, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc.º n.º 39/2014

Requerente: Élio Policarpo Martins

Local: Rua da Escola – E.N. 214 – Samões

Assunto: *Licenciamento e legalização de uma habitação – Aprovação do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades*, cujas informações do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datadas de 18 de outubro de 2017, referem não haver inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura e na aprovação dos projetos de especialidades. –

Deliberado, por unanimidade: -----

a) **Aprovar o projeto de arquitetura;** -----

b) **Aprovar os projetos de especialidades.** -----

Proc.º n.º 57/2014

Requerente: Francisco José Nunes Pinhel

Local: Rua do Adão – Vila Flor

Assunto: *Construção de edificação – Concessão da Autorização de Utilização da Habitação*, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico de Fiscalização da Obra e afirmando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 17 de outubro de 2017, refere que o requerido tem suporte legal, pelo que não há inconveniente em que seja emitida a Autorização de Utilização da habitação referente ao Processo n.º 57/2014. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a concessão da autorização de utilização.** -----

Proc.º n.º 05/2015

Requerente: Ricardo Francisco Esteves

Local: Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 28 – Vila Flor

Assunto: *Construção de habitação unifamiliar – Renovação da licença de construção n.º 31/2015, pelo período de 6 (seis) meses*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 17 de outubro de 2017, refere não haver inconveniente em que seja concedida uma prorrogação ao prazo da licença, pelo período de seis meses. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da Licença de Construção, pelo período de seis meses.** -----

Proc.º n.º 17/2016

Requerente: Real Matéria, Unipessoal Lda.

Local: Rua Hernâni Ferreira Silva – Lote 3 – Vila Flor

Assunto: *Construção de um edifício de serviços – Prorrogação da licença de construção n.º 07/2017 pelo período de seis meses*, para execução da construção, uma vez que ainda não iniciou, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 10 de outubro de 2017, refere que nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, “quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial”. Mais informa, o Técnico Superior que, em conformidade com o exposto, tendo sido concedida a licença inicial pelo prazo de seis meses, desde 21 de março de 2017 até 21 de setembro de 2017, apenas é legalmente possível a

atribuição de uma nova licença pelo prazo de três meses, ou seja, de 21 de setembro de 2017 a 21 de dezembro de 2017. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação da Licença de construção pelo período de três meses.** -----

Proc.º n.º 11/2017

Requerente: Henfilgon – Investimentos Imobiliários e Mobiliários, Unipessoal Lda.

Local: Rua Cima do Prado – Alagoa – Valtorno

Assunto: *Legalização de edifício de habitação e anexo – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 11 de outubro de 2017, refere não haver inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. *Concessão da Autorização de Utilização*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 12 de outubro de 2017, refere que o processo deve ser instruído com termo de responsabilidade do Diretor de Fiscalização da Obra, Eng.º José Luís Bernardo Lopes, inscrito na OET com o n.º 11850, de acordo com o previsto no RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, onde este declara que a obra foi concluída em conformidade com o projeto de legalização apresentado e aprovado, com as condições de licenciamento e uso previsto no alvará de licenciamento de obras. Neste contexto, informa o Técnico Superior, que estão reunidas as condições à concessão da autorização de utilização, no entanto, nos termos da alínea b), do artigo 64.º dos citados diplomas, o Presidente da Câmara Municipal pode, oficiosamente ou a requerimento do gestor do procedimento, determinar a realização de vistoria se existirem indícios sérios de que a obra objeto de vistoria se encontra em desconformidade com o respetivo projeto ou condições estabelecidas. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

a) **Aprovar os projetos de especialidades;** -----

b) **Autorizar a concessão de autorização de utilização.** -----

Proc.º n.º 17/2017

Requerente: Cristina Maria Garcia Rodrigues Gonçalves

Local: Rua João Paulo II, n.º 5 – Vila Flor

Assunto: *Construção de um edifício para serviços e habitação – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega datado de 09 de outubro de 2017, refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, o Técnico Superior, António Rodrigues Gil, concorda com o parecer do Arquiteto. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.** -----

Proc.º n.º 19/2017

Requerente: José Joaquim Saraiva

Local: Rua Fundo do Povo – Vieiro – Freixiel

Assunto: *Construção de um alpendre / cabanal para arrumos agrícolas – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 09 de outubro de 2017, refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, na mesma data. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.** -----

Proc.º n.º 20/2017

Requerente: Carlos Alberto Bonifácio Batista Frei

Local: Lugar do Barracão – Samões

Assunto: *Construção de um edifício para uma oficina de reparação automóvel – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 09 de outubro de 2017, refere que o pedido deve ser indeferido, dado que a construção deverá manter o alinhamento das construções existentes a Sul, não devendo apresentar elementos salientes em relação a esse alinhamento, nomeadamente varandas. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando que se deverá ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo - CPA. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos da informação dos serviços técnicos.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

Proc.º n.º 23/2017

Requerente: Daniel Gouveia Rodrigues

Local: Rua de São João – Lote 58 – Vila Flor

Assunto: *Construção de uma moradia unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura, dos projetos de especialidades e emissão do alvará de licença de construção*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 09 de outubro de 2017, refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, na mesma data, acrescentando não haver inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades e, em 23 de outubro de 2017, refere não haver inconveniente na emissão do alvará de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de arquitetura;** -----
- b) **Aprovar os projetos de especialidades;** -----
- c) **Autorizar a emissão do alvará de licença de construção.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 157/2017

Requerente: José Augusto Escovar dos Santos

Local: Rua da Portela – Freixiel

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado*, no prédio urbano sito na Rua da Portela, freguesia de Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 540 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 2068/20090715 da freguesia de Freixiel, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 18 de outubro de 2017, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 158/2017

Requerente: Maria Felicidade Rodrigues Carrilho

Local: Rua de São Sebastião, n.º 68 – Candoso

Assunto: Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para pintura da fachada exterior, no prédio urbano sito na Rua de São Sebastião, localidade de Candoso, da União das Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 337 da União das Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 18 de outubro de 2017, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 53/2011

Requerente: Petroflor, S.A.

Local: Loteamento Quinta da Pereira – Lote 1 – Vila Flor

Assunto: Construção de Hotel 4* - superfície Comercial / Lojas Comerciais com Parque de Estacionamento – Pedido de prorrogação do prazo da licença de construção n.º 20/2013, pelo período de 18 (dezoito) meses, para conclusão das obras interiores do hotel, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 10 de outubro de 2017, refere que a obra em apreço, Hotel de 4*, foi até à data objeto de emissão de uma primeira licença, pelo prazo de três anos, de 23 de abril de 2013 até 23 de abril de 2016 e de uma segunda de dezoito meses, ou seja, de 23 de abril de 2016 a 23 de outubro de 2017. Esta última prorrogação do prazo da licença, teve por base o consagrado no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE – regime Jurídico da Urbanização e Edificação “quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial”. Nos termos do n.º 6 dos citados diplomas e que o Técnico Superior transcreveu *ipsis verbis* “quando a obra se encontre em fase de acabamentos, pode o Presidente da Câmara Municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder nova prorrogação, mediante o pagamento de uma taxa adicional à taxa referida no n.º 1 do artigo 116.º, de montante a fixar em regulamento municipal”. Assim sendo, como a obra se encontra em fase de acabamentos, a prorrogação do prazo pedido de dezoito meses pode ser deferida, desde que a requerente instrua o processo com requerimento que justifique e fundamente o pedido. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo, pelo período de dezoito meses.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 53/2011

Requerente: Petroflor, S.A.

Local: Loteamento Quinta da Pereira – Lote 1 – Vila Flor

Assunto: Construção de Hotel 4* - superfície Comercial / Lojas Comerciais com Parque de Estacionamento – Pedido de prorrogação do prazo da licença de construção n.º 20/2013, pelo período de 18 (dezoito) meses, uma vez que a obra se encontra em fase de acabamentos de interiores, anexando declaração do Diretor Técnico de Fiscalização da Obra, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 17 de outubro de 2017, refere que nos termos do n.º 6 do artigo 58.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, quando a obra se encontre em fase de acabamentos, pode o Presidente da Câmara Municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder nova prorrogação, mediante o pagamento de uma taxa adicional à taxa anteriormente liquidada, de montante a fixar em Regulamento Municipal. Em face do exposto, e tendo em devida conta o requerimento da

requerente, o Técnico Superior refere que pode o Presidente da Câmara Municipal, a seu ver, conceder uma última prorrogação do prazo da licença, pelo período de dezoito meses. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo, pelo período de dezoito meses.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Francisco José Nunes Pinhel

Local: Rua da Rapadura – Vila Flor

Assunto: *Pedido de autorização para proceder à remoção e limpeza do interior do imóvel em ruínas*, sito na Rua da Rapadura, em Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 339 da extinta freguesia de Vila Flor e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 2213/20160323 da extinta freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 18 de outubro de 2017, não há inconveniente em que seja autorizado o requerido. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pedido.** -----

INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO – HABITAÇÃO QUE AMEAÇA RUIR NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA FLOR E NABO: -

Proprietários: Herdeiros de Albertina Assunção, Cabeça de Casal, Maria Olímpia da Rocha

Local: Fonte Romana – Vila Flor

Assunto: *Habitação que ameaça ruir na União das Freguesias de Vila Flor e Nabo*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, e do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, referem que existe na Sede do Concelho um imóvel que ameaça ruir e que consequentemente oferece perigo para a segurança de pessoas e bens, conforme documentam fotografias que anexam. Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, as deliberações a tomar pelo Executivo devem ser precedidas de vistoria a realizar por três técnicos, a nomear pela Câmara Municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor do projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação dos Técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. Neste contexto, sugerem que a Comissão de vistoria a nomear seja constituída pelo Técnico Superior, Eng.º Valdemar Teixeira, Fiscal Municipal, António Júlio Lapa e o Técnico Superior, António Gil. Concludentemente, deve ser respeitada toda a tramitação legal consignada no artigo 90.º dos citados diplomas. – **Deliberado, por unanimidade, nomear a constituição da comissão de vistoria com os seguintes membros:** -----

- 1) António Rodrigues Gil, Técnico Superior; -----
- 2) António Valdemar Tabuada Teixeira, Técnico Superior; -----
- 3) António Júlio Martins Lapa, Fiscal Municipal. -----

PEDIDO DE PARECER DE ÁREA PROTEGIDA: -

Requerente: Sociedade Agrícola da Casa d' Arrochella, Lda.

Local: Quinta das Trigueiras – União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Solicitação de parecer de Área Protegida do Vale do Tua para efeitos de*

intervenção em parcelas de terreno, no âmbito do programa / medida VITIS 2016/2017, para plantação de 0,69 ha de vinha, na parcela de terreno denominada Quinta das Trigueiras, parcelário 275868955001, sita na União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, por esta se situar em Zona de Proteção Especial, reencaminhada pela Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 20 de outubro de 2017, refere que a parcela de terreno em análise está inserida na Área Protegida do Vale do Tua. Quanto à pretensão, plantação de vinha, este tipo de ação não é tutelada pela Câmara Municipal, pelo que esta, a seu ver, apenas pode referir que não se opõe. – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.** -----

PEDIDO DE PARECER DE ÁREA PROTEGIDA: -

Requerente: Sociedade Agrícola da Casa d' Arrochella, Lda.

Local: Quinta das Trigueiras – União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Solicitação de parecer de Área Protegida do Vale do Tua para efeitos de intervenção em parcelas de terreno, no âmbito do programa / medida VITIS 2016/2017*, para plantação de 2,50 ha de vinha, na parcela de terreno denominada Quinta das Trigueiras, parcelário 2754866811001/2754859599006, sita na União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, por esta se situar em Zona de Proteção Especial, reencaminhada pela Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 20 de outubro de 2017, refere que a parcela de terreno em análise insere-se na Área Protegida do Vale do Tua. Quanto à pretensão, plantação de vinha, o Técnico Superior informa que este tipo de ação não é tutelada pela Câmara Municipal, pelo que esta apenas pode referir que não se opõe. – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.** -----

PEDIDO DE PARECER DE ÁREA PROTEGIDA: -

Requerente: Sociedade Agrícola da Casa d' Arrochella, Lda.

Local: Quinta das Trigueiras – União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Solicitação de parecer de Área Protegida do Vale do Tua para efeitos de intervenção em parcelas de terreno, no âmbito do programa / medida VITIS 2016/2017*, para plantação de 2,20 ha de vinha, na parcela de terreno denominada Quinta das Trigueiras, parcelário 275868955001, sita na União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, por esta se situar em Zona de Proteção Especial, reencaminhada pela Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 20 de outubro de 2017, refere que a parcela de terreno em análise está inserida na Área Protegida do Vale do Tua. Quanto ao objetivo pretendido, plantação de vinha, o Técnico Superior informa que este tipo de ação não é tutelada pela Câmara Municipal, pelo que esta apenas pode referir que não se opõe. – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.** -----

Sendo treze horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente

Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
